

## INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 01 de 06 de maio de 2010

### Dispõe sobre as horas-extras no âmbito do Serviço Público de Brusque.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º – Nos excepcionais casos em que for necessária a realização de horas-extras por qualquer servidor da Administração Pública Municipal, a mesma somente poderá ser realizada com a autorização expressa do Secretário, Superintendente, Chefe de Gabinete ou do Procurador, no âmbito da área de sua competência.

Art. 2º – A autorização a que se refere o artigo anterior, deverá ser realizada através do preenchimento de formulário próprio, o qual constitui anexo da presente instrução normativa.

Parágrafo único – a eventual realização de horas-extras pelo servidor sem a prévia autorização do responsável indicado no artigo 1º, será tida como não realizada e, por consequência, seu pagamento não será devido pela Administração Pública.

Art. 3º – As horas-extras serão pagas em folha de pagamento, devendo o responsável indicado no art. 1º encaminhar ao setor de Recursos Humanos, até o dia 15 de cada mês, memorando solicitando o pagamento das referidas horas trabalhadas até então, acompanhado da(s) autorização(ões) referida(s) no artigo 2º desta Instrução Normativa.

Art. 4º – As horas-extras serão registradas pelo servidor através do registro de ponto, na forma da Instrução Normativa 01/2009 da Secretaria de Administração.

Art. 5º - É vedado ao servidor permanecer no local de trabalho fora do seu horário laboral, salvo quando devidamente autorizado pelo responsável da área.

Art. 6º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 15 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Brusque-SC, 06 de maio de 2010.

  
**Rogério Ristow**  
**Secretário Municipal de Administração**